



PREFEITURA DE
ORÓS

GABINETE DA
PREFEITA

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº408/2026, ORÓS-CE, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação de cargos no quadro efetivo do Município de Orós, bem como a autorização para realização de concurso público, medida que se impõe diante da necessidade de recomposição e fortalecimento da estrutura administrativa municipal.

A Administração Pública Municipal, pautada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), necessita manter seu quadro funcional atualizado e suficiente para atender às crescentes demandas da população, sobretudo nas áreas essenciais como educação, saúde, infraestrutura, fiscalização e segurança pública.

A criação dos cargos ora proposta encontra respaldo no planejamento administrativo e na necessidade concreta de suprir carências identificadas nos diversos órgãos municipais, evitando a precarização dos serviços públicos e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços.

Ademais, o provimento dos cargos por meio de concurso público assegura a observância do princípio do mérito, promovendo o ingresso de profissionais qualificados, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Importante destacar que as atribuições dos cargos criados observam rigorosamente o que dispõe a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal nº 96/2012, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores não pertencentes ao magistério, e a Lei Municipal nº 64/2011, que trata do Plano de Carreira do Magistério.

Diante do relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.



PREFEITURA DE
ORÓS

GABINETE DA
PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, EM 25 DE JUNHO DE
2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
Tereza Cristina Alves Pequeno

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.pra.gov.br/assinatura-digital>



Tereza Cristina Alves Pequeno
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
ORÓS
EXPERIÊNCIA COM INOVAÇÃO

GABINETE DA
PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 408/2026

ORÓS-CE, EM 25 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NOS QUADROS DE PESSOAL EFETIVO NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS VAGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ENCAMINHA a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Orós, os cargos de provimento efetivo constantes do **Anexo I**, a serem providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estabelecido o número de vagas para os cargos constantes dos Anexos I a V desta Lei.

Parágrafo único. A jornada de trabalho será de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme especificação constante dos anexos e edital.

Art. 3º O ingresso no serviço público municipal dar-se-á exclusivamente mediante concurso público.

Art. 4º O servidor nomeado ficará sujeito a estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual não fará jus à ascensão funcional, conforme legislação municipal vigente.

Art. 5º O concurso público será executado por pessoa jurídica especializada, contratada mediante processo licitatório.

Art. 6º As atribuições dos cargos observarão o disposto nesta Lei, nas Leis Municipais nº 64/2011 e nº 096/2012, e, subsidiariamente, no edital do certame.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. As atribuições dos cargos criados por esta Lei encontram-se descritas de forma sumária no Anexo III, observando-se, quanto aos cargos já existentes no âmbito do Município de Orós, o disposto na legislação municipal vigente, especialmente:

I – Lei Municipal nº 096/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários), notadamente em seu Anexo VI – Descrição Sumária dos Cargos;



PREFEITURA DE
ORÓS

GABINETE DA
PREFEITA

II – Lei Municipal nº 064/2011 (Plano de Carreira do Magistério), no que se refere às atribuições dos profissionais da educação.

§ 1º Para os cargos já previstos no Plano de Cargos e Carreiras do Município, permanecem integralmente válidas as atribuições constantes do Anexo VI da Lei nº 096/2012, sendo vedada sua modificação por esta Lei.

§ 2º As atribuições dos cargos do magistério observarão o disposto na Lei Municipal nº 064/2011, especialmente no que concerne às atividades de docência e suporte pedagógico.

§ 3º O edital do concurso poderá detalhar as atribuições, respeitados os limites legais previstos na legislação municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, EM 25 DE JUNHO DE
2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
Tereza Cristina Alves Pequeno

A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://terpe.gov.br/assinadadigital>



SERPRO

Tereza Cristina Alves Pequeno
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
ORÓS

GABINETE DA
PREFEITA

ANEXO I – CARGOS CRIADOS

A) GERAL

Cargo	Vagas	Jornada
Auxiliar de Serviços Gerais	10	40h
Pedreiro	01	40h
Eletricista	01	40h
Médico Veterinário	01	40h
Engenheiro de Pesca	01	40h
Pintor	01	40h
Guarda Municipal	08	40h
Agente de Trânsito	05	40h

B) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cargo	Vagas	Jornada
Professor	40	20h
Auxiliar de Serviços Gerais	15	40h
Secretário Escolar	05	40h



PREFEITURA DE
ORÓS

GABINETE DA
PREFEITA

ANEXO II – DOS CARGOS CRIADOS DE PROFESSOR E VENCIMENTOS

VAGAS	ÁREAS	VENC. INICIAL	LOCALIDADE
03	Pedagogia	R\$ 2.565,31	Santarém
11	Pedagogia	R\$ 2.565,31	Sede
02	Pedagogia	R\$ 2.565,31	Guassussê
01	Pedagogia	R\$ 2.565,31	Igarói
02	Pedagogia	R\$ 2.565,31	Palestina
01	Língua Portuguesa	R\$ 2.565,31	Santarém
01	Matemática	R\$ 2.565,31	Santarém
01	História	R\$ 2.565,31	Santarém
01	Geografia	R\$ 2.565,31	Santarém
02	Língua Portuguesa	R\$ 2.565,31	Sede
02	Matemática	R\$ 2.565,31	Sede
02	Ciências	R\$ 2.565,31	Sede
01	Geografia	R\$ 2.565,31	Sede
01	História	R\$ 2.565,31	Sede
01	Arte	R\$ 2.565,31	Sede
01	Inglês	R\$ 2.565,31	Sede
01	Língua Portuguesa	R\$ 2.565,31	Guassussê
01	História	R\$ 2.565,31	Guassussê
01	Ciências	R\$ 2.565,31	Guassussê
01	Língua Portuguesa	R\$ 2.565,31	Palestina
01	Matemática	R\$ 2.565,31	Palestina
01	Ciências	R\$ 2.565,31	Palestina
01	Língua Portuguesa	R\$ 2.565,31	Igarói



PREFEITURA DE
ORÓS

GABINETE DA
PREFEITA

ANEXO III – DEMAIS CARGOS E VENCIMENTOS

CARGO	JORNADA	VAGAS	VENC. INICIAL
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	25	R\$ 1.621,00
Pedreiro	40h	01	R\$ 1.621,00
Eletricista	40h	01	R\$ 1.703,06
Médico Veterinário	40h	01	R\$ 3.204,71
Engenheiro de Pesca	40h	01	R\$ 3.204,71
Pintor	40h	01	R\$ 1.621,00
Guarda Municipal	40h	08	R\$ 2.024,41
Agente de Trânsito	40h	05	R\$ 2.024,41
Secretário Escolar	40h	05	R\$ 1.621,00



PREFEITURA DE
ORÓS

GABINETE DA
PREFEITA

ANEXO IV – DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Grupos Ocupacional	Atividades Técnicas de Nível Superior	
Tabela 2 – Anexo IV		
Faixa de Vencimentos	Cargos	Referências
II	Engenheiro de Pesca	6 a 25

Grupo Ocupacional	Atividade Técnico Administrativo	
Tabela 1 – Anexo IV		
II	Secretário Escolar	3 a 14



PREFEITURA DE
ORÓS

GABINETE DA
PREFEITA

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar serviços de limpeza, conservação, higienização e organização de prédios públicos, repartições, escolas, unidades de saúde, praças, vias públicas e demais espaços pertencentes à Administração Municipal; realizar varrição, lavagem, coleta e acondicionamento de resíduos sólidos, observadas as normas sanitárias e ambientais; executar serviços de copa, cozinha e preparo de refeições simples quando necessário; auxiliar na distribuição de merenda escolar e alimentação em unidades públicas; realizar serviços de lavanderia, conservação e organização de materiais; auxiliar na carga, descarga, transporte e armazenamento de bens, equipamentos e materiais diversos; executar pequenos reparos e serviços de manutenção predial, hidráulica e elétrica de baixa complexidade; auxiliar em serviços de jardinagem, capinação, poda e conservação de áreas verdes; zelar pela guarda, conservação e uso adequado de ferramentas, equipamentos e materiais públicos; observar normas de segurança, higiene e saúde no trabalho; prestar apoio operacional às diversas Secretarias Municipais; executar atividades externas e internas compatíveis com o cargo; colaborar em ações emergenciais, mutirões e campanhas institucionais; desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, compatíveis com a natureza do cargo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

SECRETÁRIO ESCOLAR

Executar, coordenar e supervisionar os serviços de secretaria das unidades escolares da rede pública municipal; organizar, escriturar, controlar e manter atualizados os registros acadêmicos e administrativos da vida escolar dos alunos; elaborar históricos escolares, atas, declarações, certificados, relatórios, transferências, diários, fichas individuais e demais documentos escolares; assegurar a regularidade, autenticidade, integridade e arquivamento da documentação escolar, física e digital; alimentar, operar e monitorar sistemas informatizados educacionais, plataformas do MEC, Censo Escolar e demais sistemas institucionais; acompanhar matrícula, rematricula, frequência, rendimento e movimentação escolar dos estudantes; prestar atendimento ao público interno e externo, orientando pais, alunos, professores e servidores; assessorar a direção escolar nos procedimentos administrativos, pedagógicos e legais; acompanhar processos administrativos relacionados à unidade escolar; auxiliar na elaboração do calendário escolar, relatórios estatísticos e prestação de informações aos órgãos de controle; controlar documentação funcional dos servidores lotados na unidade escolar; garantir o cumprimento das normas educacionais, regimentais e da legislação vigente; participar de reuniões, capacitações e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pelo sigilo das informações escolares e pela guarda do patrimônio público; executar outras atividades administrativas correlatas compatíveis com a função.



PREFEITURA DE
ORÓS

**GABINETE DA
PREFEITA**

AGENTE DE TRÂNSITO

Exercer o poder de polícia administrativa de trânsito no âmbito municipal, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; fiscalizar, orientar, controlar e disciplinar o trânsito de veículos, ciclistas, pedestres e animais nas vias públicas municipais; realizar operações de fiscalização, bloqueios, desvios, interdições e controle do tráfego; lavrar autos de infração, notificações e demais atos administrativos inerentes à fiscalização de trânsito; fiscalizar estacionamento, parada, circulação e transporte urbano; atuar na organização do trânsito em eventos públicos, acidentes, obras e situações emergenciais; operar equipamentos eletrônicos, radares, sistemas de monitoramento e instrumentos de fiscalização viária; promover ações de educação para o trânsito em escolas, comunidades e campanhas institucionais; prestar informações e orientações à população acerca das normas de trânsito e segurança viária; apoiar operações integradas com órgãos de segurança pública e fiscalização; elaborar relatórios, boletins e registros administrativos; zelar pela segurança viária, preservação da ordem pública e proteção do patrimônio municipal; atuar em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal de trânsito; utilizar equipamentos de proteção individual e observar normas de segurança institucional; desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com a função.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

MÉDICO VETERINÁRIO

Planejar, coordenar, executar e fiscalizar atividades de medicina veterinária no âmbito municipal; promover ações de saúde animal, saúde pública e vigilância sanitária; atuar no controle, prevenção e combate às zoonoses; realizar inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos; desenvolver programas de vacinação, controle populacional e bem-estar animal; realizar atendimento clínico e procedimentos veterinários quando autorizado; orientar produtores rurais, criadores e população em geral; atuar na defesa sanitária animal e inspeção agropecuária; participar de programas ambientais e de segurança alimentar; fiscalizar estabelecimentos comerciais relacionados à produção e comercialização animal; acompanhar campanhas educativas e ações preventivas; integrar equipes multidisciplinares; observar normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e legislação sanitária vigente; desempenhar atividades correlatas compatíveis com o cargo.

ENGENHEIRO DE PESCA

Planejar, elaborar, coordenar, executar e fiscalizar projetos de pesca, aquicultura e recursos pesqueiros; realizar estudos técnicos, ambientais e econômicos relacionados à atividade pesqueira; promover o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal e da aquicultura; orientar pescadores, produtores e associações sobre técnicas de cultivo, manejo, beneficiamento e comercialização do pescado; acompanhar sistemas de produção aquícola; elaborar relatórios técnicos, pareceres e projetos de viabilidade; atuar na preservação dos recursos hídricos e



PREFEITURA DE
ORÓS

GABINETE DA
PREFEITA

ambientais; fiscalizar atividades pesqueiras e aquícolas no âmbito municipal; desenvolver pesquisas e ações de extensão técnica; participar de programas de desenvolvimento rural e segurança alimentar; colaborar na formulação de políticas públicas voltadas ao setor pesqueiro; atuar em programas de educação ambiental; observar normas ambientais, sanitárias e de segurança; desempenhar atividades correlatas compatíveis com a profissão.

CARGOS OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS

PEDREIRO

Executar serviços de construção civil, alvenaria, reforma, manutenção e conservação de obras públicas municipais; preparar massas, concretos, argamassas e outros materiais de construção; realizar assentamento de tijolos, blocos, pisos, revestimentos e estruturas; executar fundações, rebocos, contrapiso, acabamentos e reparos prediais; interpretar projetos simples e especificações técnicas; operar ferramentas, máquinas e equipamentos de construção civil; realizar manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos; auxiliar na montagem de estruturas e instalações; zelar pela conservação de equipamentos e materiais; observar normas de segurança e medicina do trabalho; executar atividades correlatas compatíveis com a função.

ELETRICISTA

Executar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos prediais, iluminação pública e equipamentos elétricos do Município; realizar inspeções, testes, diagnósticos e reparos em instalações elétricas; instalar quadros, fiações, tomadas, interruptores, luminárias e dispositivos elétricos; interpretar esquemas e projetos elétricos; identificar falhas e substituir componentes elétricos; operar instrumentos e equipamentos específicos; garantir a segurança das instalações elétricas conforme normas técnicas da ABNT e NR's aplicáveis; auxiliar em serviços de manutenção predial; zelar pela conservação de equipamentos e materiais; utilizar equipamentos de proteção individual; desempenhar atividades correlatas compatíveis com a função.

PINTOR

Executar serviços de pintura em paredes, estruturas, equipamentos, móveis, sinalizações e prédios públicos em geral; preparar superfícies mediante lixamento, raspagem, limpeza e aplicação de massa ou seladores; aplicar tintas, vernizes, esmaltes e revestimentos diversos; realizar acabamentos e conservação estética de ambientes públicos; operar ferramentas e equipamentos próprios da atividade; realizar manutenção preventiva e corretiva em superfícies pintadas; zelar pela qualidade dos serviços executados; observar normas de segurança e saúde ocupacional; executar atividades correlatas compatíveis com a função.



PREFEITURA DE
ORÓS

GABINETE DA
PREFEITA

CARGOS DE SEGURANÇA

GUARDA MUNICIPAL

Exercer a proteção preventiva e ostensiva dos bens, serviços, instalações e patrimônios públicos municipais; realizar vigilância, rondas, monitoramento e ações de segurança preventiva; colaborar com os órgãos de segurança pública na manutenção da ordem pública; atuar na proteção escolar, ambiental, patrimonial e comunitária; prevenir e inibir atos de vandalismo, depredação e ocupações irregulares; controlar acesso a prédios públicos; atuar em situações de emergência, calamidade pública e apoio à defesa civil; promover mediação de conflitos quando necessário; apoiar ações de fiscalização municipal; atuar em operações integradas com outros órgãos; orientar cidadãos e prestar auxílio à população; elaborar boletins e registros de ocorrência administrativa; utilizar equipamentos de segurança institucional; atuar conforme os princípios da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); zelar pelos direitos fundamentais, cidadania e proteção do patrimônio público; executar atividades correlatas compatíveis com o cargo.

CARGOS DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Exercer atividades de docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais modalidades da educação básica da rede pública municipal; planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas; elaborar planos de aula, projetos pedagógicos e instrumentos de avaliação; promover o desenvolvimento integral dos estudantes nos aspectos cognitivo, social, afetivo e cultural; acompanhar frequência, desempenho e evolução da aprendizagem; participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; desenvolver metodologias inclusivas e estratégias de recuperação da aprendizagem; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e atividades institucionais; estimular práticas de cidadania, ética e convivência social; manter atualizados registros escolares e sistemas educacionais; colaborar com a gestão democrática da escola; promover inclusão e atendimento educacional adequado aos alunos com deficiência ou necessidades específicas; interagir com famílias e comunidade escolar; exercer funções de coordenação, orientação e assessoramento pedagógico quando designado; cumprir a legislação educacional vigente, especialmente a LDB e normas do Sistema Municipal de Ensino; executar atividades correlatas previstas na legislação municipal do magistério.